

NOTA DE ESCLARECIMENTO 03

Em resposta à solicitação de esclarecimentos feita por uma Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em participar do Chamamento Público nº 0001/2024/SCIDADES, relatamos o seguinte:

- 1 – Há um modelo de documento específico a ser seguido para submeter a proposta em si, ou a entidade é livre em relação à formatação de tal documento?

Resposta: Esclarecemos que a entidade é livre em relação à formatação da apresentação da proposta, contanto que a mesma apresente de forma organizada, clara e precisa a documentação listada nos itens 5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO e o item 8.4 e seus subitens.

- 2 – O Edital em seu artigo 5.5 afirma ser possível a atuação de OSCs em rede. Existe um modelo de documento para formalizar essas parcerias no momento da submissão da proposta?

Resposta: Não há um modelo específico padrão para formalizar a parceria no momento da submissão da proposta. Contudo, a entidade deverá apresentar formalmente a parceria antes da celebração do Termo de Colaboração, demonstrando que as organizações envolvidas estão de acordo com os termos estabelecidos, incluindo responsabilidades e compromissos assumidos por ambas as partes.

3. Em caso de parceria, é necessário que ambas as entidades estejam registradas na plataforma do e-parcerias? Em caso afirmativo, é possível que apenas uma das entidades tenha cadastro regular na plataforma e-parcerias, ficando a outra entidade obrigada a regularizar o cadastro antes de firmar o Termo de Colaboração?

Resposta: Sim, em caso de parceria, é necessário que ambas as entidades estejam registradas na plataforma e-parcerias, conforme art. 43 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. Além disso, conforme o disposto no art. 42, §1º, II, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, a outra organização também deve regularizar sua inscrição, uma vez que os termos de atuação em rede precisam ser assinados e apresentados antes da formalização do Termo de Colaboração. **Cumprir destacar, ainda, que a organização responsável pela celebração do termo de atuação em rede deverá verificar a regularidade e a adimplência da outra organização no Cadastro Geral de Parceiros no momento da assinatura do referido termo**, conforme estabelecido no art. 42, §1º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. Essa medida visa garantir que ambas as entidades cumpram os requisitos legais e administrativos necessários para formalizar a parceria. A regularização de ambas as partes é condição imprescindível para a execução plena do Termo de Colaboração.

4. Ainda em caso de parceria, é possível que os documentos a serem submetidos sejam assinados e rubricados digitalmente e impressos em seguida?

Resposta: Sim

Fortaleza-CE, datado e assinado digitalmente.

Comissão Institucional de Credenciamento e Avaliação de Projetos - CICAP

MIRLES DE ANDRADE MORAIS
Matrícula nº 3000191-5

MARCELO COLARES DE OLIVEIRA
Matrícula nº 2090 III

JESSICA ELENA SILVEIRA NASCIMENTO
OLIVEIRA
Matrícula nº 2751

JUARY DAVETH BARBOSA DE
Matrícula nº 3261 IV